CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C Ã O No. 08/93

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, assim como a verba de representacão de seu Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuicões legais e constitucionais faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolucão:

Art. 1o. - A Remuneracão atribuida ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, é reajustada em 27.58% (Vinte e Sete ponto Cinquenta e Oito por Cento) e passa a ser de Cr$ 6.750.219,00 -Seis Milhoes Setecentos e Cinquenta Mil Duzentos e Dezenove Cruzeiros - dividida em partes Fixa e Variável na proporcão de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 2o. - A Parte Variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participacão nas votacões.

Parág. 1o. - O valor de cada reunião ordinária se obtém dividindo-se o total da Parte Variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parág. 2o.- O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 4 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Leis Vigentes.

Art. 3o. - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como Verba de Representacão o valor de Cr$ 4.557.556,00 - Quatro Milhoes Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros - correspondente a 2/3 do subsídio do vereador

Aprovado em 28/04/93
Projeto Lei N.º Resolução 08/93

Câmara Municipal de Campos Altos
Rubens Takashi Iwano
Presidente